

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Responsável pela Demanda: Sueli Kretzer

Objeto: Contratação através de dispensa de licitação de empresa para serviço de guincho pesado para repatriação do veículo tipo Ônibus, placa MKM-3041, patrimônio 1123, pertencente a frota oficial do município e atualmente utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

Forma de Contratação: Dispensa de licitação em razão de baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1. Definição do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guincho, destinado à repatriação do veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente à frota oficial do Município de Balneário Camboriú e atualmente utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, compreendendo a remoção do veículo das dependências da Oficina Compart, localizada na Av. José Manoel Reis, nº 151, Centro, no município de Tijucas/SC, até o Município de Balneário Camboriú, em local a ser definido pela Coordenação de Frotas da secretaria.

1.2. Natureza do objeto

1.2.1. O objeto da presente contratação trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, não demandando soluções técnicas complexas ou especialização extraordinária que impeçam a definição clara e precisa de suas características técnicas.

1.3. Especificação do serviço e quantitativo

Item	Objeto	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de guincho pesado para repatriação do veículo tipo Ônibus, placa MKM-3041, do município de Tijucas/SC para o município de Balneário Camboriú/SC, pertencente a	Uni.	1)

frota oficial do município e atualmente utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.				
--	--	--	--	--

1.4. Especificações do veículo

1.4.1. Trata-se de um veículo ônibus, conforme características a seguir:

- a) Fabricante: Agrale/Marcopolo;
- b) Tipo: MA 12.0/MA 15.0 4.8 MWM 4.12;
- c) Capacidade: 46 passageiros;
- d) Chassi: 9BYC51A1ACC001599;
- e) Placa: MKM-3041;
- f) Ano/Fab: 2011/2012;
- g) Peso aproximado: 15.000 kg.

1.5. Indicação dos Locais de Retirada, Entrega e Prazo

1.5.1. A retirada do veículo deve ser realizado conforme a seguir:

- a) Oficina Compart's;
- b) Endereço: Av. José Manoel Reis, nº 151;
- c) Bairro: Centro;
- d) Município: Tijucas/SC

1.5.2. A entrega do veículo deve ser realizado conforme a seguir:

- a) Dentro do perímetro do município de Balneário Camboriú, a ser definido pela coordenação de frota da secretaria no momento da entrega Autorização de Fornecimento.

1.5.3. O serviço deverá ser executado em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.5.3.1 Fica sob responsabilidade da contratada as tratativas envolvendo a logística necessária junto a oficina Compart's para a retirada do veículo.

2. Fundamentos da Contratação

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de remoção do veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente à frota oficial do Município de Balneário Camboriú e utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, o qual se encontra imobilizado nas dependências da Oficina Compart's, localizada no município de Tijucas/SC, sem previsão de conserto.

2.2. O referido veículo foi encaminhado para avaliação e eventual manutenção, sendo constatado, por meio do orçamento nº 1579.1, o custo de R\$ 11.185,93 (onze mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos) para realização do reparo, o que, considerando a idade aproximada de 15 (quinze) anos do bem, levou a Coordenação de Frotas a deliberar pela não execução do serviço, em razão da antieconomicidade do investimento.

2.3. Nesse contexto, a contratação do serviço de guincho visa possibilitar a retirada do veículo das dependências da oficina e seu retorno ao Município de Balneário Camboriú, permitindo sua adequada gestão patrimonial, bem como a adoção das providências administrativas quanto à sua destinação final.

2.4. Registra-se que o serviço de guincho previsto em contratações vigentes de manutenção veicular limita-se ao transporte do veículo até a oficina em casos de pane, não contemplando a repatriação do bem, inexistindo, portanto, instrumento contratual que possibilite o atendimento da presente demanda.

2.5. Ademais, a permanência do veículo nas dependências da oficina há aproximadamente 1 (um) ano, ocupando espaço físico sem previsão de conserto, impõe a necessidade de sua remoção, de modo a evitar a ocupação indevida de espaço em estabelecimento privado e permitir a regularização da situação do bem.

2.6. A contratação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de baixo valor, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

2.7. Considerando tratar-se de serviço comum, com execução pontual e amplamente disponível no mercado, aliado à inexistência de instrumento contratual vigente que contemple a repatriação do veículo e à necessidade de atendimento da demanda, a dispensa de licitação mostra-se medida adequada, economicamente razoável e administrativamente eficiente, não configurando fracionamento indevido de despesa, mas sim atendimento a demanda específica devidamente justificada.

3. Descrição da Solução como um Todo

3.1. A solução proposta para atendimento da demanda consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guincho, destinado à repatriação do veículo tipo ônibus, placa MKM-3041, patrimônio nº 1123, pertencente à frota oficial do Município de Balneário Camboriú e utilizado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família.

3.2. A contratação deverá abranger a execução completa do serviço, incluindo a disponibilização de veículo apropriado para o transporte de veículo pesado, equipamentos adequados para carga, remoção e deslocamento, bem como mão de obra especializada,

garantindo a retirada segura do veículo das dependências da Oficina Compart, no município de Tijucas/SC, até o Município de Balneário Camboriú.

3.3. O serviço deverá ser realizado de forma a assegurar a integridade do veículo durante todas as etapas de movimentação e transporte, observando as condições adequadas de amarração, estabilização e segurança, em conformidade com as práticas correntes de mercado para transporte de veículos de grande porte.

3.4. A contratada deverá assegurar a adequada execução do serviço, observando padrões de qualidade quanto à segurança operacional, eficiência na remoção e transporte, bem como a utilização de equipamentos compatíveis com o porte e peso do veículo.

3.5. A execução deverá ocorrer em parcela única, com a retirada e entrega do veículo no local indicado pela Administração dentro do prazo estabelecido, de forma a garantir a liberação do espaço ocupado na oficina e o retorno do bem ao Município.

3.6. A adoção do serviço de guincho mostra-se solução tecnicamente adequada para viabilizar a remoção do veículo imobilizado, permitindo sua reintegração ao Município e a adoção das providências administrativas cabíveis quanto à sua destinação.

3.7. Considerando tratar-se de serviço comum, com execução pontual e ampla disponibilidade no mercado, a solução apresenta-se como proporcional, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade que regem a Administração Pública.

4. Requisitos da Contratação

4.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira, conforme a legislação vigente, sendo que a relação completa dos documentos exigidos para habilitação estará detalhada no item 10 deste Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá possuir objeto social compatível com atividades relacionadas à prestação de serviços de guincho ou transporte de veículos, evidenciando capacidade técnica para execução do objeto.

4.3. O serviço deverá ser executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo passível de rejeição, total ou parcial, quando em desacordo com as exigências, devendo ser reexecutado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.4. A contratada deverá utilizar equipamentos adequados e compatíveis com o porte do veículo a ser transportado, garantindo a correta fixação, estabilidade e segurança durante

todas as etapas de remoção e deslocamento, não sendo admitidas falhas operacionais que comprometam a integridade do bem.

4.5. Caberá à contratada arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo deslocamento, mão de obra, equipamentos e demais despesas correlatas, não sendo permitida a cobrança de valores adicionais após a apresentação da proposta.

4.6. Não será permitida a subcontratação integral do objeto, permanecendo a contratada como responsável exclusiva pela execução do serviço e pela qualidade da prestação.

4.7. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao veículo durante a execução do serviço, devendo possuir cobertura securitária compatível com a atividade desempenhada ou garantir, por meios próprios, o ressarcimento integral de eventuais prejuízos, sem ônus para a Administração.

4.8. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação, pela fiscalização designada, da correta execução do serviço e da integridade do veículo transportado, podendo a Administração recusar o serviço caso não esteja em conformidade com o contratado.

5. Justificativa para a contratação direta

5.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da despesa se enquadra no limite legal para contratação direta de bens e serviços comuns.

5.2 Ressalta-se que a realização de procedimento licitatório formal, diante do baixo valor e da simplicidade do objeto, não se mostra vantajosa para a Administração, acarretando custos administrativos desproporcionais, sem ganho efetivo, o que justifica a adoção da compra direta, precedida de pesquisa de preços, em atendimento às orientações de controle e fiscalização.

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

Não se aplica

7. Modelo de Execução do Objeto

7.1. A execução do serviço deverá ocorrer em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, mediante prévio agendamento, contemplando a retirada do veículo nas dependências da Oficina Compart, localizada na Av. José Manoel Reis, nº 151, Centro, no município de Tijucas/SC, e sua entrega em imóvel de propriedade do Município de Balneário Camboriú, a ser definido pela Coordenação de Frotas.

7.2. O recebimento ocorrerá na presença da servidora designada para fiscalização, devendo ser verificada a correta execução do serviço, bem como a integridade do veículo no momento da entrega.

7.3. A contratada deverá assegurar o cumprimento integral dos prazos definidos, realizando a remoção e o transporte do veículo dentro do período estabelecido, de modo a viabilizar a liberação do espaço ocupado na oficina e o retorno do bem ao Município.

7.4. O valor proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo custos com deslocamento, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos envolvidos na prestação do serviço.

7.5. Durante a execução, a contratada deverá manter a Administração informada sempre que solicitado quanto ao andamento do serviço, comunicando de forma imediata qualquer ocorrência que possa comprometer a execução ou o cumprimento dos prazos, indicando as medidas adotadas para sua regularização.

7.6. Todos os custos e riscos decorrentes da execução do serviço, inclusive aqueles relacionados ao transporte do veículo, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá garantir a integridade do bem durante toda a operação.

8. Modelo de gestão do contrato

8.1 A execução do objeto será formalizada por meio de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, em razão de se tratar de aquisição com entrega imediata e integral, ficando dispensada a formalização de contrato administrativo específico.

8.2 O serviço deverá ocorrer em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, mediante agendamento prévio, nos locais constantes no item 1.5 do presente Termo de Referência.

8.3 A entrega será realizada na presença da servidora devidamente designada para fiscalização e conferência do serviço, devendo ser observados rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4 Fica designado como fiscal da contratação a servidora Sueli Kretzer, Coordenadora de Frotas da Assistência Social e portaria 32.370/2025, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a realização do serviço em conformidade com as especificações estabelecidas.

8.5. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados, garantindo a execução do serviço de remoção e transporte do veículo dentro do prazo fixado, assegurando a liberação do espaço ocupado na oficina e o retorno do bem ao Município.

8.6. No valor apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução da obrigação assumida, inclusive custos com deslocamento, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros ônus incidentes.

8.7. Durante a execução da obrigação, a contratada deverá prestar informações sempre que solicitada pela Administração acerca do andamento do serviço. Em caso de ocorrência de qualquer imprevisto que possa comprometer o prazo estabelecido, deverá comunicar imediatamente a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, informando as providências adotadas para a regularização da situação.

8.8. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do serviço, inclusive despesas com transporte do veículo até o local indicado, será de inteira responsabilidade da contratada.

9. Critérios de medição e de pagamento

9.1 O pagamento será efetuado após a execução integral do serviço no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme ara fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente, incluindo a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

9.4. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção

de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

10.1 O fornecedor será selecionado com base em pesquisa de preços junto ao mercado, assegurando-se a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério de menor preço, desde que atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas.

10.2 Os documentos exigidos para as licitantes serão os seguintes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Consulta Consolidada realizada na ferramenta do Tribunal de Contas da União;
- h) Contrato Social Consolidado;
- i) Certidão negativa de Falência;
- j) Declaração de Não Parentesco;
- k) Declaração de fatos impeditivos;
- l) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (artigo 7º, inciso XXXIII, da C.F.), para fins do inciso VI, do artigo 68, da Lei 14.133/21.

11. Estimativa do valor da contratação

11.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ _____.

12. Adequação orçamentária

12.1 A despesa decorrente da presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, correndo à conta da dotação 179 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Balneário Camboriú, 07 de abril de 2026.

Responsável pela elaboração:

Fernando dos Reis Pereira
Analista Administrativo II
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Matrícula nº 52.057/2023

De acordo:

João Olindino Koeddermann
Secretário da Assistência Social, Mulher e Família
Portaria 33.701/2026